A C Ó R D Ã O

TC-010799.989.24-9
(ref. TC-001475.989.17-4)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Icém.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Icém e a Associação de Desenvolvimento Social e Assistência à Saúde, objetivando a execução de serviços complementares de saúde.
Responsáveis: Maria de Lourdes Gomes da Silva de Morais e Juliana Rodrigues dos Santos (Prefeitas).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 08/04/24, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogados: Ernandes Douglas Assis Lemos de Moura (OAB/SP nº 304.627), Luciana Cristofolo Lemos (OAB/SP nº 152.622), Marcelo Zola Peres (OAB/SP nº 175.388) e Thomas Carvalho Ramos Loureiro (OAB/SP nº 304.029).
Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.
Fiscalização atual: UR-8.

RECURSO ORDINÁRIO. EXECUÇÃO CONTRATUAL. SERVIÇOS MÉDICOS. PAGAMENTO POR SERVIÇOS NÃO REALIZADOS. RAZÕES NÃO ACOLHIDAS. DEMONSTRADO QUE, ALÉM DAS CONSULTAS MÉDICAS, DEVERIA TER SIDO CONSIDERADA A REALIZAÇÃO DE OUTROS PROCEDIMENTOS, CONFORME PREVISTO EM CONTRATO. APELO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 29 de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, preliminarmente, conhecer do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, considerando que os argumentos oferecidos pelo recorrente não modificaram a situação processual, negar-lhe provimento, mantendo-se, integralmente, os termos da r. decisão recorrida.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Thiago Pinheiro Lima.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BUE-DVLY-6NZH-6OPJ

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 9 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-1BUE-DVLY-6NZH-6OPJ